



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como Objeto a Aquisição de Reagentes, insumos e materiais laboratoriais vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação e acessórios necessários para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com previsão de consumo para até 12 meses, mediante o sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados abaixo:

12 – A aquisição dos produtos/serviços discriminado neste Termo será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13 – A quantidade mencionada é **estimada**, não configurando nenhuma obrigatoriedade de consumo pela Contratante, sendo passíveis de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**2.0 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa.

2.2 – O quantitativo solicitado baseou-se na média do consumo dos anos anteriores, mas levou em consideração as metas da unidade para o ano de **2021**.

**3.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Para melhor atender às necessidades da Secretaria de Saúde, a presente licitação utilizará critérios de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**LOTE I - INSUMOS LABORATORIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO SULFURICO	1	LITRO	R\$ 103,000	R\$ 103,00
2	ÁLCOOL A 96°	12	LITRO	R\$ 13,533	R\$ 162,40
3	CORANTE DE ZIEHL-NEESEN	9	LITRO	R\$ 60,000	R\$ 540,00
4	KIT PANÓTICO RÁPIDO	8	UNIDADE	R\$ 57,167	R\$ 457,34



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

5	LÂMINA DE BISTURI Nº15	194	UNIDADE	R\$ 0,523	R\$ 101,46
6	LÂMINA FOSCA CX/50	80	UNIDADE	R\$ 11,300	R\$ 904,00
7	LÂMINA LISA CX/50	42	UNIDADE	R\$ 11,300	R\$ 474,60
8	LAMINULAS 22X22(CX C/100)	30	UNIDADE	R\$ 9,767	R\$ 293,01
9	LANCETAS	850	UNIDADE	R\$ 0,483	R\$ 410,55
10	LÁPIS DEMOGRÁFICO	50	UNIDADE	R\$ 19,067	R\$ 953,35
11	ÓLEO DE IMERSÃO	12	UNIDADE	R\$ 28,700	R\$ 344,40
12	PAPEL FILTRO PCT. C/100 (11CM)	20	PACOTE	R\$ 12,633	R\$ 252,66
13	PÊRA	9	UNIDADE	R\$ 19,733	R\$ 177,60
14	PIPETA AUTOMÁTICA 10UL	4	UNIDADE	R\$ 155,667	R\$ 622,67
15	PIPETA AUTOMÁTICA 100UL	4	UNIDADE	R\$ 159,000	R\$ 636,00
16	PIPETA AUTOMÁTICA 20UL	3	UNIDADE	R\$ 155,667	R\$ 467,00
17	PIPETA AUTOMÁTICA 200UL	2	UNIDADE	R\$ 159,000	R\$ 318,00
18	PIPETA AUTOMÁTICA 25UL	3	UNIDADE	R\$ 155,667	R\$ 467,00
19	PIPETA AUTOMÁTICA 50UL	4	UNIDADE	R\$ 155,667	R\$ 622,67
20	PONTEIRA TIPO A	12000	UNIDADE	R\$ 0,050	R\$ 600,00
21	PONTEIRA TIPO B	4000	UNIDADE	R\$ 0,077	R\$ 308,00
22	TUBO DE ENSAIO 12X75	2000	UNIDADE	R\$ 0,470	R\$ 940,00
23	CLORO	400	UNIDADE	R\$ 3,633	R\$ 1.453,20
24	POTASSIO	600	UNIDADE	R\$ 3,633	R\$ 2.179,80
25	SÓDIO	600	UNIDADE	R\$ 3,633	R\$ 2.179,80
26	TAP	900	UNIDADE	R\$ 6,100	R\$ 5.490,00
27	TTPA	900	UNIDADE	R\$ 6,100	R\$ 5.490,00
28	ADAPTADOR DE AGULHA P/ COLETA A VACUO	40	UNIDADE	R\$ 2,900	R\$ 116,00
29	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7	12500	UNIDADE	R\$ 0,530	R\$ 6.625,00
30	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X8	5000	UNIDADE	R\$ 0,530	R\$ 2.650,00
31	TUBO PARA COLETA Á VACUO TAMPA AMARELA (GEL) 5,0ML	4500	UNIDADE	R\$ 1,233	R\$ 5.548,50
32	TUBO PARA COLETA Á VACUO TAMPA AZUL (CITRATO) 3,6 ML	1400	UNIDADE	R\$ 1,027	R\$ 1.437,80
33	TUBO PARA COLETA Á VACUO TAMPA ROXA 4,0 ML	22000	UNIDADE	R\$ 0,953	R\$ 20.966,00
34	TN-I - COMPATÍVEL OU SIMILAR COM A MÁQUINA ICHROMA II	700	UNIDADE	R\$ 28,327	R\$ 19.828,90
35	D-DÍMERO - COMPATÍVEL OU SIMILAR COM A MÁQUINA ICHROMA II	400	UNIDADE	R\$ 42,600	R\$ 17.040,00
36	PCR - COMPATÍVEL OU SIMILAR COM A MÁQUINA ICHROMA II	200	UNIDADE	R\$ 30,913	R\$ 6.182,60
37	BETA-HCG - COMPATÍVEL OU SIMILAR COM A MÁQUINA ICHROMA II	100	UNIDADE	R\$ 19,110	R\$ 1.911,00
38	DENGUE IGG/IGM - COMPATÍVEL OU SIMILAR COM A MÁQUINA ICHROMA II	500	UNIDADE	R\$ 74,627	R\$ 37.313,50

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

Telefone: (88) 2101-1492

CNPJ: 07.726.540/0001-04

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

39	ZIKA IGG/IGM - COMPATÍVEL OU SIMILAR COM A MÁQUINA ICHROMA II	500	UNIDADE	R\$ 72,170	R\$ 36.085,00
40	ÁCIDO ÚRICO	4000	UNIDADE	R\$ 2,067	R\$ 8.268,00
41	ALBUMINA	2000	UNIDADE	R\$ 1,767	R\$ 3.534,00
42	AMILASE	2000	UNIDADE	R\$ 3,733	R\$ 7.466,00
43	AST-GOT	5500	UNIDADE	R\$ 2,400	R\$ 13.200,00
44	AST-GPT	5500	UNIDADE	R\$ 2,400	R\$ 13.200,00
45	BILURRUBINA DIRETA	3700	UNIDADE	R\$ 2,233	R\$ 8.262,10
46	BILURRUBINA TOTAL	3700	UNIDADE	R\$ 2,233	R\$ 8.262,10
47	CALCIO ARSENAZO	700	UNIDADE	R\$ 2,867	R\$ 2.006,90
48	CKMB	2600	UNIDADE	R\$ 3,933	R\$ 10.225,80
49	CKNAC	1700	UNIDADE	R\$ 3,933	R\$ 6.686,10
50	COLESTEROL HDL	6500	UNIDADE	R\$ 3,517	R\$ 22.860,50
51	COLESTERO TOTAL	12000	UNIDADE	R\$ 2,200	R\$ 26.400,00
52	CREATININA	12000	UNIDADE	R\$ 2,533	R\$ 30.396,00
53	FERRO FERENE	800	UNIDADE	R\$ 2,500	R\$ 2.000,00
54	FOSFATASE ALCALINA	4400	UNIDADE	R\$ 2,100	R\$ 9.240,00
55	GAMA GT	850	UNIDADE	R\$ 3,333	R\$ 2.833,05
56	GLICOSE	11500	UNIDADE	R\$ 2,050	R\$ 23.575,00
57	LIPASE	2750	UNIDADE	R\$ 3,683	R\$ 10.128,25
58	MAGNESIO	700	UNIDADE	R\$ 2,433	R\$ 1.703,10
59	PROTEINAS TOTAIS	700	UNIDADE	R\$ 1,933	R\$ 1.353,10
60	TRIGLICERIDEOS	11500	UNIDADE	R\$ 2,433	R\$ 27.979,50
61	UREIA UV	10000	UNIDADE	R\$ 2,367	R\$ 23.670,00
62	HEMOGLOBINA GLICADA	3800	UNIDADE	R\$ 10,500	R\$ 39.900,00
63	HEMOGRAMA COMPLETO	28000	UNIDADE	R\$ 4,243	R\$ 118.804,00
64	ANTI-A	30	FRASCO	R\$ 27,500	R\$ 825,00
65	ANTI-AB	30	FRASCO	R\$ 28,500	R\$ 855,00
66	ANTI-B	30	FRASCO	R\$ 27,500	R\$ 825,00
67	ANTI-D	30	FRASCO	R\$ 27,500	R\$ 825,00
68	ANTICOAGULANTE EDTA	220	FRASCO	R\$ 12,100	R\$ 2.662,00
69	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) KIT COMPLETO COM CONTROLE E PLACA DE REAÇÃO P/100	28	KIT	R\$ 155,933	R\$ 4.366,12
70	BHCG TIRAS REATIVAS	1600	UNIDADE	R\$ 1,047	R\$ 1.675,20
71	CONTROLE RH	20	FRASCO	R\$ 32,800	R\$ 656,00
72	FATOR REUMATÓIDE (LATEX) KIT COM CONTROLE E PLACA DE REAÇÃO P/100 TESTES	20	KIT	R\$ 126,000	R\$ 2.520,00
73	FITA PARA URINA C/10 ÁREAS COM 100 TIRAS	44	FRASCO	R\$ 58,767	R\$ 2.585,75

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

Telefone: (88) 2101-1492

CNPJ: 07.726.540/0001-04

A



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

74	PROTEINA C REATIVA (PCR)KIT COM CONTROLE E PLACA DE REAÇÃO P/100 TESTES	108	KIT	R\$ 150,767	R\$ 16.282,84
75	PSA TESTE RÁPIDO	1000	UNIDADE	R\$ 11,700	R\$ 11.700,00
76	SORO DE COOMBS	20	FRASCO	R\$ 34,000	R\$ 680,00
77	TROPONINA TESTE RAPIDO	2000	UNIDADE	R\$ 24,733	R\$ 49.466,00
78	VDRL PRONTO PARA USO. MÉTODO:FLOCULAÇÃO DE PARTÍCULAS 10ML	48	FRASCO	R\$ 50,967	R\$ 2.446,42
79	TESTE RÁPIDO COVID-19	8000	UNIDADE	R\$ 44,300	R\$ 354.400,00
80	COVID-19 IGG/IGM - COMPATÍVEL OU SIMILAR COM A MÁQUINA ICHROMA II	1000	UNIDADE	R\$ 101,300	R\$ 101.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.158.676,62	

#### 4.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

41 – Após a rodada de lances, o proponente classificado em primeiro lugar deverá submeter seus produtos na fase de amostras, que consiste na análise e validação pela Comissão Técnica, designada pela Gerencia Técnica, que emitirá parecer conclusivo de caráter eliminatório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento dos produtos;

42 – Para análise técnica das amostras de bolsas de sangue, o proponente deverá fornecer, sem ônus para a Secretaria de Saúde, no mínimo 05 (cinco) bolsas por cada parâmetro licitado;

43 – As amostras de reagentes laboratoriais deverão ser entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada, embaladas e lacradas, contendo na respectiva etiqueta, a informação do processo pertinente, Para Registro de Preços para aquisição de insumos e reagentes laboratoriais;

44 – As embalagens com as amostras de reagentes laboratoriais deverão ser entregues diretamente no Laboratório do Município de Pedra Branca, no horário das 8h às 12 h e das 14h às 17h, acompanhadas da **Declaração de Entrega dos Produtos**, em **03 (três) vias**, em data a ser definida pela Pregoeira e Comissão Técnica e informada com a antecedência de **02 (dois) dias úteis**;

45 – Os lotes das amostras de reagentes laboratoriais serão conferidos no ato do recebimento, por membro da Comissão Técnica, que atestará as **03 (três) vias** da

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

Telefone: (88) 2101-1492

CNPJ: 07.726.540/0001-04



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

Declaração de Entrega dos Produtos.

**6.0 – OBSERVAÇÕES**

**61** A empresa vencedora deverá apresentar (01) um equipamento nas mesmas condições estabelecidas, juntamente com as amostras de reagente laboratorial para análise e validação. A Comissão Técnica também avaliará o equipamento e emitirá parecer conclusivo de caráter eliminatório, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento dos produtos;

**62** O tempo de permanência dos equipamentos em questão, corresponderá à duração do contrato de fornecimento dos produtos;

**63** Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de utilização ou Procedimento Operacional Padrão com a descrição de sua forma de utilização, em língua portuguesa.

**7.0 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**

**7.1** Os insumos, reagentes laboratoriais e equipamentos que os acompanham deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Saúde, no horário das 8h às 17h.

**8.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS**

**8.1** Condições de Entrega:

a) Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante;

b) A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico de controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote;

c) Os produtos de cada item deverão ser fornecidos em um mesmo lote a cada entrega;

d) O recebimento e conferência do objeto da licitação serão efetuados pela unidade usuária, com recusa dos produtos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor;

**e) A 1ª (primeira) entrega do material será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras. Da 2ª (segunda) entrega em diante o prazo será de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras;**

f) Em caso de falta no mercado dos materiais, o fato deve ser comunicado imediatamente à Contratante que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega;

g) As despesas com frete/embalagem estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

h) O transporte dos equipamentos ficará a cargo da empresa vencedora.

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

Telefone: (88) 2101-1492

CNPJ: 07.726.540/0001-04

A

A



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

**9.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**9.1** Nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, com suas respectivas alterações e demais legislação aplicada aos procedimentos de licitação e contratações.

**10.0 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**10.1** PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

**11.0 – LOCALIDADE DE ABERTURA DO CERTAME**

**11.1** Setor de Licitações, localizada na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE.

**12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Planos de Trabalho: 0504.10.302.1009.2027, 0504.10.305.0177.2032, Elemento de Despesa: 33903000, Fonte de Recursos: 1214000000 / 1214210000

**13.0 – DO RECEBIMENTO**

**13.1** O objeto licitado será recebido na forma do que dispõe o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente no ato da entrega pelo Proponente ao Responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega; e,
- b) definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, após comprovada a adequação aos termos da Ordem de Entrega e dentro dos padrões solicitados.

**13.2 O (S) PRODUTO(S) SERÁ(ÃO) RECUSADO(S):**

- a) quando entregue com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência;
- b) quando apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, fora da embalagem original, divergente do solicitado na descrição do bem;
- c) o material total será devolvido quando mais de 10% (dez por cento) do item for recusado.

**14.0 – DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO (S) EQUIPAMENTO (S)**

**14.1** O prazo para instalação do(s) equipamento(s) será de no **máximo 30** (trinta) dias corridos após Autorização da Contratante.

**15.0 – DO PAGAMENTO**

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

**15.1 Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela Contratante.**

**16.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A fiscalização, conferência, acompanhamento e recebimento do objeto licitado ficará a cargo do Gestor do Contrato e Responsável pelo setor de Almoxarifado da Unidade que verificará a correta especificação dos produtos certificando o seu recebimento, se conforme.

**17.0 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**17.1** Os preços de referência considerados para esta licitação foram compostos através de pesquisa de mercado.

**17.2 Valor total estimado** para aquisição do LOTE constantes neste Termo é de R\$ 1.158.676,62 (um milhão cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

**18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Apresentar declaração de compromisso de reposição de todas as perdas de produtos, seja por falha do equipamento ou quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos do Laboratório do Município de Pedra Branca;

**18.2** Apresentar declaração de compromisso de fornecimento de insumos e reagentes laboratoriais com **validade mínima de 2/3 (dois terços) do prazo total de validade**, a contar da entrega pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado do Laboratório do Município de Pedra Branca;

**18.3** Apresentar declaração que a contratada se compromete a repor as peças dos equipamentos, sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante;

**18.4** Apresentar bulas, catálogos e/ou folders que atestem as especificações dos produtos, bem como manuais de instruções dos equipamentos na sua língua original, e quando se tratarem de importados, obrigatoriamente traduzidos para a língua portuguesa, com especificações detalhadas e objetivas quanto ao uso dos produtos, bem como as informações para a correta operacionalização dos equipamentos;

**18.5** Apresentar declaração de compromisso de prestação de manutenção preventiva, conforme programação pertinente a cada equipamento, e corretiva até **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação documentada de todos os equipamentos referidos no presente edital, bem como a reposição de peças, sem ônus para o contratante;

**18.6** A contratada compromete-se a fornecer, no ato da instalação dos equipamentos, o cronograma anual de manutenção preventiva e das calibrações/validações, acordado com o

A



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

**Serviço de Infraestrutura e Manutenção, Supervisões de Fracionamento, de Enfermagem, de Sorologia, Imuno-hematologia e Controle de Qualidade**, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços;

**18.7** Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a contratada a emitir um relatório, em duas vias, detalhando o equipamento, a atividade executada, peças substituídas e técnico responsável;

**18.8** Realizar treinamento gratuito, com fornecimento de reagentes, a todos os profissionais do Laboratório do Município de Pedra Branca que utilizem os produtos licitados e que operem os equipamentos, no prazo de 48 horas após a instalação e estendendo-se até que toda equipe esteja apta a operar todos os recursos disponíveis, bem como aos funcionários da **Infraestrutura e Manutenção de equipamentos**, quando da instalação, assim como promover reciclagem anual e garantir assessoria científica contínua;

**18.9** Apresentar declaração de compromisso, para substituição no prazo **10 (dez) dias**, após a comunicação oficial do fato, por idêntico equipamento, quando comprovado o mau funcionamento daquele instalado, que comprometa a sua operacionalidade e venha a prejudicar a rotina;

**18.10** Apresentar declaração de compromisso para fornecimento dos acessórios pertinentes à utilização dos equipamentos, sem ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca;

**18.11 Para os lotes todos os reagentes apresentados deverão ser da mesma marca, sendo que estes também deverão ser compartilhados entre o equipamento principal e o de backup, com registro na ANVISA;**

**18.12** Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da ordem de entrega de materiais, já implantado no Laboratório do Município de Pedra Branca, a fim de manter a integridade das informações produzidas pelos equipamentos com os processos inerentes à rotina, sob pena de caracterização de inadimplência de obrigação contratual, ensejadora da rescisão do contrato;

**18.13** A implantação dos equipamentos e o devido suporte técnico bem como os custos envolvidos em todo o processo de interfaceamento entre os equipamentos cedidos e o Sistema Informatizado correrão a conta da empresa contratada;

**18.14** Garantir a substituição imediata do equipamento em caso de paralisação por mais de 03 (três) dias, por motivo de defeito ou pela ocorrência de defeito recorrente que cause prejuízo à rotina;

**18.15** Garantir a reposição de reagentes sempre que houver perdas por defeito do equipamento e/ou problemas técnicos decorrentes do funcionamento do mesmo;

**18.16** Os equipamentos deverão ter no máximo 01 ano de uso;

**18.17** Fornecer kits com validade de no mínimo 06 (seis) meses para os testes de triagem

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

sorológica, a contar da data de entrega no Almoarifado da secretaria de Saúde. Em cada frasco de reagente deverá constar a data de validade e o número de lote do reagente, não sendo aceitos reagentes com data de validade inferior ao da embalagem do Kit;

**18.18** Além dos reagentes e equipamentos é necessário o fornecimento de todos os acessórios imprescindíveis para a realização da rotina, desde a execução do exame (sol. para manutenção do equipamento, tampão, substrato, calibradores, cubetas de reação e soro controle, enquanto houver estoque de kits em uso) até a liberação do laudo impresso (papéis, tintas para impressora, etc.).

**18.19** comunicar à Contratante, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**18.20** responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos produtos;

**18.21** a contratada, no ato do pagamento, deverá estar em dias com todas as obrigações legais;

**18.22** responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a **Contratante** exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da **Contratante** ou às relações com autoridades ou particulares;

**18.23** respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Contratante.

**18.24** atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;

**18.25** atender a Contratante através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente, de acordo com a necessidade;

**18.26** manter entendimento com a Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material;

**19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos produtos;

**19.2** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela contratada;

**19.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**19.4** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

**19.5** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

**19.6** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

**19.7** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos.

A



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

**20.0 – NA PROPOSTA**

**20.1** Os produtos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como: - Descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, com a indicação da procedência quando se tratar de produto importado, informando a marca, quantidade e unidade.

**20.2** O Licitante deverá informar qual equipamento será colocado e anexar catálogo dos mesmos originais e bula originais dos testes em português. Se for necessária avaliação de desempenho do equipamento ou dos kits apresentados, será solicitada a demonstração do mesmo pela área usuária.

**20.3.** Prova de Registro dos Produtos, nos termos da Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

**20.3.1.** Certificado de Registro de Produtos Para Saúde, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada;

**20.3.2.** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais;

**20.3.3 -** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

**20.3.3.** A cópia dos Registros de Produtos Para Saúde ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere;

**20.3.4.** O licitante deverá apresentar cópia da Publicação no Diário Oficial da União do registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde ou comprovação emitida via Internet através do site oficial da ANVISA e registro nos demais órgãos pertinentes, conforme preconiza o manual de Licitações emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária disponível no endereço eletrônico:  
[http://www.anvisa.gov.br/divulga/cartilha\\_licitacao.pdf](http://www.anvisa.gov.br/divulga/cartilha_licitacao.pdf);

**21.0 – CONDIÇÕES GERAIS**

**21.1** A licitação deverá ser pelo regime de **menor preço por Lote**.

**21.2** As empresas participantes da Licitação deverão apresentar juntamente no **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos a seguir, sob pena de

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

Telefone: (88) 2101-1492

CNPJ: 07.726.540/0001-04



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

**inabilitação:**

- a) apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
- b) **Cópia autenticada do Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (farmacêutico e/ ou biomédico);**

**21.3** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

**21.4 TODOS OS REAGENTES DEVERÃO SER DA MESMA MARCA.**

**21.5** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**21.6** O material estará sujeito à aceitação pela **Contratante**, cabendo o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

**21.7** Apresentar declaração que prestará serviço de assistência técnica, por técnico (s) qualificado (s);

**22.0 – DAS PENALIDADES**

**221** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Saúde, órgão emitente da Autorização de Fornecimento/requisição, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos.

**222** Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV - declaração de inidoneidade.

**223** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - **0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;**

II - **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;**

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

**III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e**

**IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.**

**23.0 – ANÁLISE E PARECER DAS PROPOSTAS**

**23.1 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão por 48h, para análise detalhada das PROPOSTAS para Parecer Técnico por equipe designada pela Secretaria de Saúde.**

Rita de Cassia de Sousa  
Secretária de Saúde



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° ...../2021/PP**

**VALIDADE: ..... ( ) MESES**

Aos ....., no (Órgão indicado no subitem 1.1), .....(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. \_\_\_\_/2021/PP**, do **processo n° \_\_\_\_/2021**. E a respectiva homologação pela Secretária (órgão indicado no subitem 1.1), publicada no Diário Oficial do Estado n°. \_\_\_\_\_ do dia em \_\_\_\_/023/2021, **RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de Preços para \_\_\_\_\_, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

**2. – DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Encarte I**”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de ..... (.....) meses, a contar da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a

*(Handwritten signature and initials)*



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os insumos, reagentes laboratoriais e equipamentos que os acompanham deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no horário das 8h às 17h.

**5.2. A 1ª (primeira) entrega do material será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras. Da 2ª (segunda) entrega em diante o prazo será de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras.**

5.3. Em caso de falta no mercado dos materiais, o fato deve ser comunicado imediatamente à Contratante que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

*A*



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

6.1. A entrega, dos produtos dar-se-á de forma parcelada diretamente no Almojarifado da **Unidade (ver item 7.0 do Termo de Referência)** onde será efetuado o recebimento provisório para posterior verificação da conformidade das características às especificações por servidor (es) designado (s).

6.2. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante;

6.3. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico de controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote;

6.4. A entrega do objeto da presente licitação será acompanhada por servidor credenciado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da **Contratante** responsável pela sua conferência e recebimento.

6.6. As despesas com frete/embalagem estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

6.7. Havendo necessidade do (s) produto (s) cujo preço foi registrado, a Contratante fará a solicitação, mediante emissão de Ordem de Entrega, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

6.8. O transporte dos equipamentos ficará a cargo da empresa vencedora.

6.9. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

## **7. - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** após a entrega do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela Contratante.

## **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1. Apresentar declaração de compromisso de reposição de todas as perdas de produtos, seja por falha do equipamento ou quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos;

**8.2.** Apresentar declaração de compromisso de fornecimento de insumos e reagentes laboratoriais com **validade mínima de 2/3 (dois terços) do prazo total de validade**, a



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

contar da entrega pelo fornecedor no Setor de Almojarifado da Secretaria de Saúde;

8.3. Apresentar declaração que a contratada se compromete a repor as peças dos equipamentos, sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante;

8.4. Apresentar bulas, catálogos e/ou folders que atestem as especificações dos produtos, bem como manuais de instruções dos equipamentos na sua língua original, e quando se tratarem de importados, obrigatoriamente traduzidos para a língua portuguesa, com especificações detalhadas e objetivas quanto ao uso dos produtos, bem como as informações para a correta operacionalização dos equipamentos;

8.5. Fornecer certificado de calibração para os separadores celulares automáticos para bolsas de sangue, bem como certificado de validação do software que realiza a conversão de massa para volume. Esta entrega deverá ser realizada na **Infraestrutura e Manutenção de Equipamento** quando da instalação dos equipamentos e semestralmente após a instalação, bem como quando forem realizadas as intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração. O certificado deve indicar: o número de série do equipamento, padrão utilizado, temperatura (°C) do laboratório quando necessário, medições realizadas, erros e correções indicados, identificação do responsável técnico pela calibração, número do certificado, método utilizado, parâmetros utilizados, informações de rastreabilidade, cópias dos certificados dos padrões com rastreabilidade, faixa de incerteza máxima para a faixa calibrada;

8.6. Apresentar declaração de compromisso de prestação de manutenção preventiva, conforme programação pertinente a cada equipamento, e corretiva até **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação documentada de todos os equipamentos referidos no presente edital, bem como a reposição de peças, sem ônus para o contratante;

8.7.A contratada compromete-se a fornecer, no ato da instalação dos equipamentos, o cronograma anual de manutenção preventiva e das calibrações/validações, acordado com o **Serviço de Infraestrutura e Manutenção, Supervisões de Fracionamento, de Enfermagem, de Sorologia, Imuno-hematologia e Controle de Qualidade**, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços;

8.8.Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a contratada a emitir um relatório, em duas vias, detalhando o equipamento, a atividade executada, peças substituídas e técnico responsável;

8.9.Realizar treinamento gratuito, com fornecimento de reagentes, a todos os profissionais do Setor de Laboratório do Município que utilizem os produtos licitados e que operem os equipamentos, no prazo de 48 horas após a instalação e estendendo-se até que toda equipe esteja apta a operar todos os recursos disponíveis, bem como aos funcionários da **Infraestrutura e Manutenção de equipamentos**, quando da instalação, assim como promover reciclagem anual e garantir assessoria científica contínua;

8.10.Apresentar declaração de compromisso, para substituição no prazo **10 (dez) dias**, após a comunicação oficial do fato, por idêntico equipamento, quando comprovado o mau

A



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

funcionamento daquele instalado, que comprometa a sua operacionalidade e venha a prejudicar a rotina;

**8.11.** Apresentar declaração de compromisso para fornecimento dos acessórios pertinentes à utilização dos equipamentos, sem ônus para o Município de Pedra Branca;

**8.12.** Para os lotes todos os reagentes apresentados deverão ser da mesma marca, sendo que estes também deverão ser compartilhados entre o equipamento principal e o de backup, com registro na ANVISA;

**8.13.** Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da ordem de entrega de materiais a fim de manter a integridade das informações produzidas pelos equipamentos com os processos inerentes à rotina, sob pena de caracterização de inadimplência de obrigação contratual, ensejadora da rescisão do contrato;

**8.14.** A implantação dos equipamentos e o devido suporte técnico bem como os custos envolvidos em todo o processo de interfaceamento entre os equipamentos cedidos e o Sistema Informatizado correrão a conta da empresa contratada;

**8.15.** Garantir a substituição imediata do equipamento em caso de paralisação por mais de 03 (três) dias, por motivo de defeito ou pela ocorrência de defeito recorrente que cause prejuízo à rotina;

**8.16.** Garantir a reposição de reagentes sempre que houver perdas por defeito do equipamento e/ou problemas técnicos decorrentes do funcionamento do mesmo;

**8.17.** Os equipamentos deverão ter no máximo 01 ano de uso;

**8.18.** Fornecer kits com validade de no mínimo 06 (seis) meses para os testes de triagem sorológica, a contar da data de entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde. Em cada frasco de reagente deverá constar a data de validade e o número de lote do reagente, não sendo aceitos reagentes com data de validade inferior ao da embalagem do Kit;

**8.19.** Além dos reagentes e equipamentos é necessário o fornecimento de todos os acessórios imprescindíveis para a realização da rotina, desde a execução do exame (sol. para manutenção do equipamento, tampão, substrato, calibradores, cubetas de reação e soro controle, enquanto houver estoque de kits em uso) até a liberação do laudo impresso (papéis, tintas para impressora, etc.).

**8.20.** comunicar à Contratante, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**8.21.** responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos produtos;

**8.22.** a contratada, no ato do pagamento, deverá estar em dias com todas as obrigações legais;

**8.23.** responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a **Contratante** exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da **Contratante** ou às relações com autoridades ou particulares;

**8.24.** respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Contratante.

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

8.25. atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;

8.26. atender a Contratante através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente, de acordo com a necessidade;

8.27. manter entendimento com a Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos produtos;

9.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela contratada;

9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

9.5. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

9.6. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

9.7. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos.

**10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11. - DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12. - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Ceará, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

*A*



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;

122. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

123. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

124. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14. - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2021/PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais n.ºs. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.

A



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Pedra Branca/CE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS**

**1.**

**Nome:**

**CPF:**

**Assinatura**

**2.**

**Nome:**

**CPF:**

**Assinatura**

*(Handwritten signature)*



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará



ANEXO II-A

ENCARTE I

1) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ / (ÓRGÃO  
EXPEDIDOR) / (UF) \_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

A

A



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2021/PP.**

LOTES I \* INSUMOS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						

**OBS: A empresa deverá apresentar a especificação do item detalhadamente.**

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Nota:**

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) **Deve ser indicada a marca dos produtos propostos, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 3) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará Estado do Ceará

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_\_/2021/PP - PROCESSO n.º. \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n.º. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

*(Handwritten signature)*



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil,  
que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei  
Complementar nº 139/2011), não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º  
e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da  
citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.  
 Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e  
igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.  
 Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

A



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/2021/PP - PROCESSO n.º \_\_\_\_\_/2021**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**  
expressamente, sob a penas da lei que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

A



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

ANEXO VII

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2021/PP - PROCESSO n.º \_\_\_\_/2021  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**I** - a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**II** - a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**III** - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**IV** - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**V** - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

**VI** - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

X



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº. 023/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL 023/2021/PP.  
Nº. CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_.**

**O Município de Pedra Branca, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe confere o \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006 e 139/2011, Código de Defesa do Consumidor e nos Decretos Estaduais n. 5.972/2010 e 5.967/2010, e subsidiariamente Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/PP, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. \_\_\_\_\_.**



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os insumos, reagentes laboratoriais e equipamentos que os acompanham deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde, no horário das 8h às 17h.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante;.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico de controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A entrega do objeto da presente licitação será acompanhada por servidor credenciado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A entrega do objeto da presente licitação será acompanhada por servidor credenciado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da **Contratante** responsável pela sua conferência e recebimento.

**PARÁGRAFO SETIMO** - As despesas com frete/embalagem estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO OITAVO** Havendo necessidade do (s) produto (s) cujo preço foi registrado, a Contratante fará a solicitação, mediante emissão de Ordem de Entrega, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

**PARÁGRAFO NONA** - O transporte dos equipamentos ficará a cargo da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - A 1ª (primeira) entrega do material será de no máximo **30** (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras. Da 2ª (segunda) entrega em diante o prazo será de **15** (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras.

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

**PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Em caso de falta no mercado dos materiais, o fato deve ser comunicado imediatamente à Contratante que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto licitado será recebido na forma do que dispõe o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - provisoriamente no ato da entrega pelo Proponente ao Responsável pelo Almoxarifado da unidade de saúde solicitante, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega; e,

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - definitivamente em até ... (...) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, após comprovada a adequação aos termos da Ordem de Entrega e dentro dos padrões solicitados.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** após a entrega do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela Contratante e das certidões negativas de débito: da Secretaria de Fazenda Estadual (Pessoa Jurídica), do INSS (Pessoa Jurídica), do FGTS (Pessoa Jurídica), da Receita Federal (Pessoa Jurídica) e da Fazenda Municipal (Pessoa Jurídica).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a antecipação de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco\_\_Agência Conta Corrente nº\_\_.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios, sem prejuízo daqueles constantes no Anexo I – Termo de Referência:

- a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Seção Administrativa da \_\_\_\_\_, sito a rua \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/CE do



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada quanto às certidões de regularidade exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, conforme estabelece a lei n. 12.440/2011.

b) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_;

b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

Detalhar o objeto:

*(Handwritten signature and mark)*



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

Termo de Contrato n° \_\_\_\_\_  
Setor responsável: \_\_\_\_\_  
Nota de empenho: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUINTO** - O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM

= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao SICAF.

**PARÁGRAFO NONO** - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

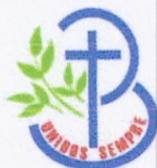
**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

Telefone: (88) 2101-1492

CNPJ: 07.726.540/0001-04



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor total do presente contrato é de R\$\_\_ (\_\_\_\_), seu preço é **fixo e irrevogável**.

**CLÁUSULA SEXTA** - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: \_\_\_\_, Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral Do Estado, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_, datada do dia \_\_/\_\_/

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O contrato terá vigência de \_\_ (\_\_\_\_) meses contados da data de assinatura.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Apresentar declaração de compromisso de reposição de todas as perdas de produtos, seja por falha do equipamento ou quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos do Laboratório do Município de Pedra Branca;

Apresentar declaração de compromisso de fornecimento de insumos e reagentes laboratoriais com **validade mínima de 2/3 (dois terços) do prazo total de validade**, a contar da entrega pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Saúde;

Apresentar declaração que a contratada se compromete a repor as peças dos equipamentos, sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante;

A empresa declarada vencedora, no ato da assinatura da Ata e/ou Contrato, deverá fornecer declaração de possuir em Pedra Branca pessoa (s) certificada (s) pela fábrica para manutenção dos equipamentos cotados;

Apresentar bulas, catálogos e/ou folders que atestem as especificações dos produtos, bem como manuais de instruções dos equipamentos na sua língua original, e quando se tratarem de importados, obrigatoriamente traduzidos para a língua portuguesa, com especificações detalhadas e objetivas quanto ao uso dos produtos, bem como as informações para a correta operacionalização dos equipamentos;

Fornecer certificado de calibração para os separadores celulares automáticos para bolsas de



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

sangue, bem como certificado de validação do software que realiza a conversão de massa para volume. Esta entrega deverá ser realizada na **Infraestrutura e Manutenção de Equipamento** quando da instalação dos equipamentos e semestralmente após a instalação, bem como quando forem realizadas as intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração. O certificado deve indicar: o número de série do equipamento, padrão utilizado, temperatura (°C) do laboratório quando necessário, medições realizadas, erros e correções indicados, identificação do responsável técnico pela calibração, número do certificado, método utilizado, parâmetros utilizados, informações de rastreabilidade, cópias dos certificados dos padrões com rastreabilidade, faixa de incerteza máxima para a faixa calibrada;

Apresentar declaração de compromisso de prestação de manutenção preventiva, conforme programação pertinente a cada equipamento, e corretiva até **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação documentada de todos os equipamentos referidos no presente edital, bem como a reposição de peças, sem ônus para o contratante;

A contratada compromete-se a fornecer, no ato da instalação dos equipamentos, o cronograma anual de manutenção preventiva e das calibrações/validações, acordado com o **Serviço de Infraestrutura e Manutenção, Supervisões de Fracionamento, de Enfermagem, de Sorologia, Imuno-hematologia e Controle de Qualidade**, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços;

Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a contratada a emitir um relatório, em duas vias, detalhando o equipamento, a atividade executada, peças substituídas e técnico responsável;

Realizar treinamento gratuito, com fornecimento de reagentes, a todos os profissionais do do Laboratório do Município de Pedra Branca que utilizem os produtos licitados e que operem os equipamentos, no prazo de 48 horas após a instalação e estendendo-se até que toda equipe esteja apta a operar todos os recursos disponíveis, bem como aos funcionários da **Infraestrutura e Manutenção de equipamentos**, quando da instalação, assim como promover reciclagem anual e garantir assessoria científica contínua;

Apresentar declaração de compromisso, para substituição no prazo **10 (dez) dias**, após a comunicação oficial do fato, por idêntico equipamento, quando comprovado o mau funcionamento daquele instalado, que comprometa a sua operacionalidade e venha a prejudicar a rotina;

Apresentar declaração de compromisso para fornecimento dos acessórios pertinentes à

9



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

utilização dos equipamentos, sem ônus para o Município de Pedra Branca;

**Para os lotes todos os reagentes apresentados deverão ser da mesma marca, sendo que estes também deverão ser compartilhados entre o equipamento principal e o de backup, com registro na ANVISA;**

Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da ordem de entrega de materiais a fim de manter a integridade das informações produzidas pelos equipamentos com os processos inerentes à rotina, sob pena de caracterização de inadimplência de obrigação contratual, ensejadora da rescisão do contrato;

A implantação dos equipamentos e o devido suporte técnico bem como os custos envolvidos em todo o processo de interfaceamento entre os equipamentos cedidos e o Sistema Informatizado correrão a conta da empresa contratada;

Garantir a substituição imediata do equipamento em caso de paralisação por mais de 03 (três) dias, por motivo de defeito ou pela ocorrência de defeito recorrente que cause prejuízo à rotina;

Garantir a reposição de reagentes sempre que houver perdas por defeito do equipamento e/ou problemas técnicos decorrentes do funcionamento do mesmo;

Os equipamentos deverão ter no máximo 01 ano de uso;

Fornecer kits com validade de no mínimo 06 (seis) meses para os testes de triagem sorológica, a contar da data de entrega no Almojarifado da Secretaria de Saúde. Em cada frasco de reagente deverá constar a data de validade e o número de lote do reagente, não sendo aceitos reagentes com data de validade inferior ao da embalagem do Kit;

Além dos reagentes e equipamentos é necessário o fornecimento de todos os acessórios imprescindíveis para a realização da rotina, desde a execução do exame (sol. para manutenção do equipamento, tampão, substrato, calibradores, cubetas de reação e soro controle, enquanto houver estoque de kits em uso) até a liberação do laudo impresso (papel, tintas para impressora, etc.).

Comunicar à Contratante, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos produtos;

A



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

A contratada, no ato do pagamento, deverá estar em dias com todas as obrigações legais;

Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a **Contratante** exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da **Contratante** ou às relações com autoridades ou particulares;

Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Contratante.

Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;

Atender a Contratante, através de telefone, e-mail fax ou pessoalmente, de acordo com a necessidade;

Manter entendimento com a Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material;

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** - Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos produtos.

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela contratada;

Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento,

*ds*

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos.

**DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão; e
- IV. declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

**DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

A



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca**  
**Estado do Ceará**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Branca/CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pedra Branca.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

Pedra Branca/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

A